DECRETO Nº. 14.933/22

Abre na Secretaria Municipal de Cultura, o crédito especial no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 8.991, de 15 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº. 8.991, de 15 de março de 2022, fica aberto Secretaria Municipal de Cultura, o crédito especial no montante de R$5.000,00 (cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0013 - FORTALECIMENTO DA CULTURA

02.03.03.13.392.0013.2212 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.31.00 - Fonte 100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 5.000,00

Total.....R$ 5.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.03.01.13.122.0002.2201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE CULTURA

3.3.90.39.00 - F. 0293 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Total.....R$ 5.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de março de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.
_____
Procuradoria-Geral do Município